



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022/PMP/ PINHEIRO- MA  
PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2022

Aos dias 06 do mês de abril do ano de 2022, o MUNICIPIO DE PINHEIRO - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, neste ato representada pelo Sr. José Lucas Pereira Fernandes, portador da Cédula de Identidade nº 4376429 DGPC/GO e do CPF nº 944.620.381-34, conforme estabelecido no art. 4º, do Decreto Municipal nº 002/2022, RESOLVEM registrar os preços da empresa signatária, vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-PMP, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para eventual contratação de empresa para prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas mortuárias (tamanhos variados) e traslado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Pinheiro – MA, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/02, decreto 10.024/19 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 002/2022. Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie:

Nome empresarial: F. R. B. DE SOUSA & CIA LTDA

CNPJ nº: 69.575.819-0001/83

Endereço: RUA. MAL. DEODORO DA FONSECA, 579, CENTRO, PINHEIRO/MA

Representante legal: FRANCISCO RAIMUNDO BEZERRA DE SOUSA

Rg n.º 01259341999-8 e CPF n.º 154.143.613-04

| ITEM | PRODUTO/SERVIÇOS  | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL    |
|------|---|---------|--------|----------------|----------------|
| 1    | URNA FUNERÁRIA ADULTO<br>Confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura; acabamento em verniz de alto brilho; forro interior em tecido TNT; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo: parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 58 cm, largura parte superior ombro 64 cm, comprimento parte inferior 1,90m, na parte superior 1,96m, altura 22 cm, padrão popular. | UNIDADE | 120    | R\$ 1.980,00   | R\$ 237.600,00 |
| 2    | URNA FUNERÁRIA INFANTIL<br>Confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura; acabamento em verniz de alto brilho; forro interior em tecido TNT; tampa com 04 chavetas; com 04 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 43cm, largura parte superior ombro 46cm, comprimento parte inferior 1,40m, na parte superior 1,46m, altura 20cm, padrão: popular.  | UNIDADE | 120    | R\$ 1.250,00   | R\$ 150.000,00 |
| 3    | URNA FUNERÁRIA ADULTO (GORDA)<br>Confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura; acabamento em verniz de alto brilho; forro interior em tecido TNT; tampa com 04 chavetas; com 04 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura 0,76cm, comprimento 1,98m, altura 0,41cm, padrão:   | UNIDADE | 60     | R\$ 3.790,00   | R\$ 227.400,00 |



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

|                     |   |         |        |              |                       |
|---------------------|---|---------|--------|--------------|-----------------------|
|                     | popular.  |         |        |              |                       |
| 4                   | VESTUÁRIO FÚNEBRE ADULTO- Masculino e Feminino em tecido de Seda, na cor Branca. (Padrão Popular).  | UNIDADE | 180    | R\$ 310,00   | R\$ 55.800,00         |
| 5                   | VESTUÁRIO FÚNEBRE INFANTIL- Masculino e feminino em tecido de Seda na Cor Branca. (Padrão Popular).   | UNIDADE | 120    | R\$ 255,00   | R\$ 30.600,00         |
| 6                   | TRANSLADO FÚNEBRE – trajeto a ser definido no momento da execução.  | KM      | 10.440 | R\$ 6,00     | R\$ 62.640,00         |
| 7                   | Paramentos em alumínio 5 peças (pés, suporte de velas, Cristo e Bíblia)   | DIÁRIA  | 80     | R\$ 506,00   | R\$ 40.480,00         |
| 8                   | Tratamento e conservação de corpos com uso de fluido arterial e fluido cavitário – para máximo 24 horas por meio de TANATOPRAXIA (incluindo banho, higienização). Não será permitido o uso de formol  | SERVIÇO | 60     | R\$ 1.520,00 | R\$ 91.200,00         |
| 9                   | Preparação de corpos após óbito por suspeita ou confirmação de COVID 19: realizar o tamponamento dos orifícios naturais com algodão ou gaze, embalar o corpo em três camadas: 1.º envolver o corpo com lençóis; 2.º colocar o corpo em saco impermeável próprio (esse deve impedir que haja vazamento de fluidos corpóreos); 3.º colocar o corpo em um segundo saco (externo) e desinfetar com álcool 70% solução clorada 0,5% a 1% ou outro saneamento regularizado pela Anvisa e identificar devidamente com etiqueta externa de acordo com a Nota Técnica (art. 15 da Portaria SES/MA n.º 202 de 30 de março de 2020, Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão) | SERVIÇO | 50     | R\$ 1.185,00 | R\$ 59.250,00         |
| 10                  | Remoção de corpos, vítimas de acidente, homicídios, em estado de decomposição   | SERVIÇO | 50     | R\$ 710,00   | R\$ 35.500,00         |
| <b>TOTAL GLOBAL</b> |   |         |        |              | <b>R\$ 990.470,00</b> |

**1. Da vinculação:**

1.1. Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2022 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

**2. Da expectativa do fornecimento:**

2.1. O produto poderá ser entregue conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Pinheiro, mediante solicitações eventuais através de ordem(ns) de fornecimento.

2.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



2.3. A existência deste Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Pinheiro a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4. É vedado à administração adquirir de outro fornecedor, produto por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.

**3. Da vigência da ata de registro de preços:**

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**4. Da gerência da presente Ata de Registro de Preços e controle dos preços registrados:**

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Pinheiro, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – órgão gerenciador, no seu especto operacional, e à Procuradoria Jurídica, nas questões legais.

4.2. A Prefeitura Municipal de Pinheiro adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os materiais registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexequível para as compromissárias.

4.4. O(s) preço(s) registrado(s), a indicação do(s) fornecedor(es) e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisa de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços.

4.5. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no parágrafo 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**5. Da readequação de preços:**

5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação com elevação ou redução de seus respectivos valores em função da dinâmica do mercado e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal Pinheiro promoverá o aditamento do compromisso de fornecimento, conforme o artigo 65, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou formalmente desonerará a empresa em relação ao item registrado.

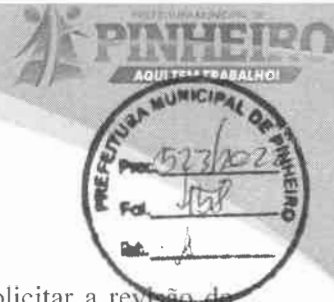
5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das empresas licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Pinheiro à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.

5.4. A empresa detentora do registro fica obrigada a informar à Prefeitura Municipal de Pinheiro sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalizar de mercado a ser realizada pela Administração conforme item 4 deste instrumento.

5.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



5.6. No caso de revisão para maior, a empresa licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os fornecimentos da Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.

**6. Das alterações na ata de registro de preços:**

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando:

6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Cândido Mendes, promover as necessárias junto aos fornecedores.

6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura:

6.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação par redução de preços e sua adequação ao praticado no Mercado;

6.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e; Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Pinheiro poderá:

6.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Pinheiro irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

**7. Do cancelamento do registro de preços:**

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e os contratos à ela vinculados poderão ser rescindidos, de pleno direito, no todo ou em parte, nas seguintes situações:

7.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Pinheiro:

7.1.1.1. Quando a empresa fornecedora a não cumprir as obrigações constantes desta ata de Registro de Preços;

7.1.1.2. Quando a empresa fornecedora a não assinar a Ordem de fornecimento no prazo estabelecido;

7.1.1.3. Quando a empresa fornecedora a der causa a rescisão administrativa da Ordem de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.1.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente deste Registro;

7.1.1.5. Cometer reiteradas faltas ou falhas no fornecimento dos produtos;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



- 7.1.1.6. Estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;
- 7.1.1.7. No caso de dissolução da sociedade;
- 7.1.1.8. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 7.1.1.9. Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificadas pela Prefeitura Municipal de Pinheiro
- 7.1.2. Pela empresa:
- 7.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Pinheiro
- 7.1.2.2. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 7.1.2.3. Quando estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil:
- 7.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata.
- 7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa fornecedora a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado e rescindido o contrato a partir da última publicação.
- 7.4. A solicitação da empresa fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata.
- 7.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa fornecedora, relativa ao fornecimento do objeto.
- 7.6. Caso a Prefeitura Municipal de Pinheiro não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 7.7. A empresa fornecedora reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Pinheiro, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 7.8. Os casos de cancelamento do registro serão formalmente motivados pela Prefeitura Municipal de Pinheiro, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8. Das incidências fiscais, encargos, seguros, etc:
- 8.1. Correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora:
- 8.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta ata.
- 8.1.2. As contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos,
9. Da formalização dos contratos:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



9.1. A contratação com a(s) empresa(s) detentora de preços de produtos ora registrado(s), após a indicação pela Prefeitura Municipal de Pinheiro -MA, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

9.1.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de fornecimento) ou ORDEM DE FORNECIMENTO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.1.1.1. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.1.1.2. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item

9.1.1 desta ata de registro de preços, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo XIX do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº Pinheiro- MA), bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

9.2. O(s) contrato(s) ou outros instrumentos hábeis oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

#### 10. Dos usuários participantes extraordinários (Adesão à ata de registro de preços):

10.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços quaisquer Prefeituras Municipais, bem como órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinheiro (MA), devendo:

10.1.1. Comprovar nos autos da vantagem da adesão, observando-se inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ata de registro de preços;

10.1.2. Encaminhar solicitação de adesão à Prefeitura Municipal de Pinheiro (órgão gerenciador), que deverá autorizá-la.

10.2. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão, desde não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As Prefeituras Municipais, bem como órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinheiro (MA), para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

10.4. Caberá ao fornecedor beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Pinheiro- MA.

10.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por participante extraordinário, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes/não participantes.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



10.6. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes, independente do número de não participantes que aderirem.

## 11. Das disposições finais:

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

11.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Integram esta ata, o edital da licitação que originou a mesma, as propostas de preços e documentação de habilitação da empresa(s) vencedora(s);

11.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Pinheiro -MA;

11.1.4. Em razão de eventuais alterações estruturais da Prefeitura Municipal de Pinheiro -MA, poderá haver modificações nos locais de entrega dos produtos, caso em que a Prefeitura Municipal de Pinheiro -MA notificará o detentor do preço registrado para promover as mudanças necessárias;

11.1.5. O detentor do preço registrado informará à Prefeitura Municipal de Pinheiro -MA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;

11.1.6. Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do detentor do registro com outrem, a Prefeitura Municipal de Pinheiro reserva-se o direito de rescindir a Ata, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social;

11.1.7. A empresa fornecedora não poderá utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Pinheiro, ou sua qualidade de empresa fornecedora em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediato cancelamento desta Ata e do contrato decorrente, independentemente de aviso ou interpelação judicial, sem prejuízo da responsabilidade da empresa fornecedora;

11.1.8. A empresa fornecedora está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos produtos a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa,

## 12. Da divulgação e publicação da Ata de Registro de Preços:

12.1. O(s) preço(s) do(s) produto(s) registrado(s) com indicação do(s) fornecedor(es) será divulgado no sítio oficial do poder executivo de Pinheiro- MA (<https://portal.pinheiro.ma.gov.br>) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

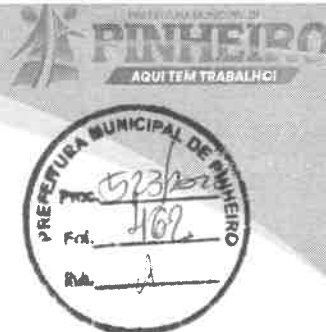
12.2. A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

## 13. Dos casos omissos:

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



14. Do Foro:

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiro- MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Pinheiro – MA, 06 de abril de 2022.

*José Lucas Pereira Fernandes*  
Secretaria de Assistência e  
Desenvolvimento Social  
Porta nº 007/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

José Lucas Pereira Fernandes  
Órgão Gerenciador

*Francisco Raimundo Bezerra de Sousa*  
F. R. B. DE SOUSA & CIA LTDA

Francisco Raimundo Bezerra de Sousa  
Empresa Beneficiária

PINHEIRO

AGUI TEM TRABALHO